



LEI ORDINÁRIA Nº 2028, DE 16/06/2025

“Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS a pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares”

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Município deverá fornecer os medicamentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS a pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, e receitas oriundas de outras cidades de pacientes que comprovadamente residam no município de Coxim.

Parágrafo único Para ter acesso ao benefício previsto nesta Lei, o paciente deverá apresentar documento que comprove seu cadastro no Sistema Único de Saúde - SUS em unidade de saúde pública do Município.

Art. 2.º A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e estar incluída na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou em listas de medicamentos essenciais municipal e estadual, conforme os componentes da Assistência Farmacêutica do SUS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS